



Prefeitura do Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

Praça da Concórdia, 294 - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 437, DE 02.10.85

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a importância de R\$18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta -- cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância FORD-BELINA/85, nova, bem como integralizar o valor do referido veículo em R\$18.798.250 - (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta cruzeiros).

O Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma Ambulância Ford-Belina, ano de fabricação 1985, nova, que será destinada aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar convênio com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de R\$37.596.500 (trinta e sete milhões, quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal, a receber por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, a importância de R\$18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de R\$18.798.250 (dezoito milhões, setecentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta cruzeiros), a qual também fica pela presente lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

Artigo 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos próprios ora criados, que serão suplementados com os recursos advindos do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL, referidos no Artigo 2º desta Lei.

Órgão:- 2. PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária:- 2.5 - Saúde e Assistência Social
Saúde

Categoria Econômica: 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

§ Único - A suplementação a que se refere o Artigo 3º será regulamentada por Decreto do Executivo, na época da aquisição.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 02/outubro/1985


ALVINO DIAS

Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 02 de outubro de 1985


Edwaldo Pires de A. Sobrinho

Secretário - RG. 3.071.457

EPAS/sc.